



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 70

Em 27 / 06 / 2007 116:00

Patrícia Gomes Secretário

PROJETO DE LEI Nº 70 2007

AUTORIZA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, na função pública de Monitor de Educação em Tempo Integral, em caráter temporário, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, cuja remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação são os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - A função Pública de Monitor de Educação em Tempo Integral será ocupada por profissionais com a aptidão necessária para desenvolvimento de oficinas de aprendizagem de acordo com a demanda das escolas integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral e as diretrizes do Plano Decenal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único

Denominação da Função	Jornada máxima de Trabalho	Padrão de Remuneração R\$	Escolaridade Mínima Exigida	Vagas existentes	Criadas por esta Lei	Total
Monitor de Educação em Tempo Integral	20	7,50/hora aula	1º Grau + aptidão	100	88	188

2. DENOMINAÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes; desenvolver oficinas nas modalidades de canto, música, teatro, artesanato, cultura local, folclore, dança, artes plásticas, artes visuais, leitura e produção de textos, educação ambiental, educação patrimonial, educação para a cidadania, educação para a saúde física e emocional, atividades lúdico-pedagógicas, recreação entre outras modalidades de aculturação extra curricular; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem; auto-conhecimento, coordenação monotora, relações humanas e sociais entre os educandos, professores e a comunidade; exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica dos educandos, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, locomoção, recreação e realização de tarefas escolares; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do educando, escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pela comunidade estudantil e sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos educandos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29 / Junho / 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário